



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.804, DE 03 DE MAIO DE 2.001

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Joaquim Bifano Magalhães, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Secretaria Municipal de Educação, até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme especificação das dotações abaixo:

Unidade: 02 - Poder Executivo
Unidade: 04 - Serviço de Educação e Cultura
Subunidade: 04 - Setor Ensino Fundamental - FUNDEF 60%
08.42.492. 2.104 - Manut. do Recolhimento das Obrigações Patronais
Elemento: 3113.00 - Obrigações PatronaisR\$ 5.000,00

Unidade: 02 - Poder Executivo
Unidade: 04 - Serviço de Educação e Cultura
Subunidade: 05 - Setor do Ensino Geral
08.42.188. 2.049 - Manutenção do Ensino Fundamental - QESE
Elemento: 3120.00 - Material de Consumo R\$ 7.500,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos R\$ 7.500,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do referido crédito especial, fica autorizada a anulação parcial das seguintes dotações:

Unidade: 02 - Poder Executivo
Unidade: 03 - Serviço de Ruas, Praças, Parques e Jardins
10.58.575. 1.030 - Pavimentação de Ruas, Praças e Avenidas
Elemento: 4110.00 - Obras e Instalações R\$ 5.000,00

Unidade: 02 - Poder Executivo
Unidade: 04 - Serviço de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

Subunidade: 02 - Setor de Ensino Fundamental

08.42.021. 2.049 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Elemento: 3111.00 - Pessoal CivilR\$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de março de 2.001.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, aos 03 de maio de 2.001.


Joaquim Bifano Magalhães
Prefeito Municipal